



DECRETO Nº 6655 DE 06 DE JULHO DE 2026

INSTITUI A EQUIPE TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DO MUNICÍPIO DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, REFERENTE AO DECÊNIO 2027–2037 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal; **CONSIDERANDO** a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade; **CONSIDERANDO** que o Plano Nacional de Educação constitui referência obrigatória para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, no regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; **CONSIDERANDO** que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público; **CONSIDERANDO** a gestão democrática e da participação social na construção das políticas públicas educacionais; **CONSIDERANDO** o compromisso do Município com a garantia do direito à educação de qualidade, equidade e inclusão; **CONSIDERANDO** que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências; **CONSIDERANDO** a necessidade de instalação imediata da Comissão Gestora para o cumprimento do cronograma de elaboração do PME,

DECRETA

CAPÍTULO I
DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 1º - A Equipe Técnica constitui instância de caráter técnico-operacional, responsável pela condução metodológica, levantamento, análise e sistematização de dados, bem como pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º - Compete à Equipe Técnica:

- I — Levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;
- II — Elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;
- III — Analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;
- IV — Apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;
- V — Orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;
- VI — Sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
- VII — Garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;
- VIII — Elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;
- IX — Padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;
- X — Assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;
- XI — Subsidiar decisões com base em evidências;
- XII — Articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.

Parágrafo único: A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 3º - A Equipe Técnica será composta por um membro titular e um membro suplente para cada eixo do PME, designados pela Secretária Municipal de Educação por meio de Portaria específica.

§ 1º - A equipe deverá ser composta, preferencialmente, por servidores públicos de carreira, com perfil multidisciplinar, contemplando experiência em:

- I — Estatísticas e indicadores educacionais;
- II — Planejamento e gestão pública;
- III — Orçamento público e financiamento da educação;
- IV — Elaboração de documentos técnicos e normativos;



V — Currículo, avaliação e práticas pedagógicas das diferentes etapas e modalidades de ensino.

§ 2º - Poderão integrar a Equipe Técnica, como membros convidados, técnicos de outras secretarias municipais, da Secretaria de Estado da Educação e representantes de instituições de ensino superior.

§ 3º - A Equipe Técnica será composta por um membro titular e um suplente, podendo, se necessário, ser realizada substituição mediante novo ato de designação.

§ 4º - A Equipe Técnica contará com o suporte administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º - A coordenação da Equipe Técnica será exercida por servidor designado no ato de sua composição.

Art. 4º - A Equipe Técnica será composta por profissionais qualificados e com experiência nas áreas e serão os coordenadores dos grupos de trabalho.

Art. 5º - A Equipe Técnica será composta pelas seguintes áreas em conformidade com o PNE e o contexto do Município:

I. Educação Infantil, Acesso, Permanência e Qualidade

Titular: Cassieli Cristiane Schwendler

Suplente: Taissa Michelly Manteufel da Silva

II. Alfabetização

Titular: Luzia Marisa Bonetti

Suplente: Sirlene Maria Christ Rauber

III. Acesso, Trajetória, Conclusão e Aprendizagem no Ensino Fundamental

Titular: Lisete Teresinha Bohnenberger Damian

Suplente: Adriana Limberger Vogel

IV. Acesso, Trajetória, Conclusão e Aprendizagem no Ensino Médio

Titular: Juliana Aparecida de Moraes Müller

Suplente: Valdeci Roque Thomas e Amanda Carol Gasparin Costa

V. Educação Integral em Tempo Integral

Titular: Ana Claudia da Silva

Suplente: Lucimara Algarim Rabelo

VI. Conectividade, educação digital e integração das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) à educação

Titular: Ligiane Follmann Bertoldi

Suplente: Ilza Machado Pereira



- VII. Sustentabilidade Socioambiental na Educação
Titular: Dheison Maicon da Silva
Suplente: Clarice Buche
- VIII. Educação Escolar Indígena, Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola
Titular: Greice Kelly de Jesus da Silva
Suplente: Alini Geisebel Neuhaus Bonfanti
- IX. Educação Especial Inclusiva e Educação Bilíngue de Surdos
Titular: Elemara Lúcia Kuhn Lenz
Suplente: Solange Roque Carvalho Wecker
- X. Educação de Jovens, Adultos e Idosos
Titular: Marcia Dias de Aguiar
Suplente: Mirian Cecília Veit
- XI. Formação e Valorização dos Profissionais da Educação Básica
Titular: Patrícia Thomas Mattes
Suplente: Iohanna Elizabeth Beckers
- XII. Participação e Controle Social e Gestão Democrática na Educação Pública
Titular: Eliane Maria Schwendler Pauli
Suplente: Eliani Ines Diedrich Pasqualli
- XIII. Financiamento e Infraestrutura da Educação
Titular: Marisa Beilke Jung
Suplente: Aline Luzzi

CAPÍTULO II

DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS

Art. 6º - A articulação entre as instâncias instituídas por este Decreto observará o seguinte fluxo metodológico:

- I — A Equipe Técnica fornece dados, subsídios e orientação metodológica aos Grupos de Trabalho;
- II — Os Grupos de Trabalho realizam debates, formulam problemas e apresentam propostas de objetivos, metas e estratégias;
- III — A Equipe Técnica sistematiza as contribuições e elabora versão preliminar do texto-base;
- IV — A Comissão Gestora analisa, valida e delibera sobre o texto-base;



V — O texto validado é submetido a consulta pública e/ou audiência pública e aprovado em Conferência Municipal de Educação quando assim deliberado pela Comissão Gestora, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Fórum Municipal de Educação;

VI — O documento final é consolidado e encaminhado, na forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 7º - Todas as etapas do processo serão registradas em atas, relatórios e demais documentos, assegurando-se transparência, publicidade e rastreabilidade das deliberações.

CAPÍTULO III **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º - As instâncias instituídas por este Decreto têm caráter temporário e finalidade exclusiva, sendo responsáveis unicamente pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2027–2037.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 06 DE JULHO DE 2026


Adilto Luís Ferrari
Prefeito Municipal